

EDITAL Nº 001 - MONITORIA REMUNERADA/DCA/UFLA, de 19 de AGOSTO de 2019  
AGENDA

DATA	ATIVIDADE
19/08/2019	Publicação do Edital.
19/08/2019 – 22/08/2019	Período de Inscrições.
27/08/2019	Divulgação do resultado preliminar.
27/08/2019 – 28/08/2019	Interposição de recursos.
29/08/2019	Resultado dos recursos.
29/08/2019	Resultado final e da primeira chamada.
29/08/2019 – 30/08/2019	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.
02/09/2019	Resultado da segunda chamada (se houver).
02/09/2019 – 03/09/2019	Confirmação de interesse da segunda chamada no Departamento. (se houver).
10/09/2019 até o dia 12/09/2019	Confirmação dos dados bancários e do termo de compromisso no SIG, para todos os monitores selecionados.
01/09/2019 até 31/08/2020	Período das atividades dos bolsistas

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS (PIB)**  
**MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**  
**SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA**  
**SELEÇÃO DE DISCENTES**

O chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Monitoria, submodalidade do Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria remunerada, com vigência contratual de 01/09/2019 até 31/08/2020.

### **3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

**3.1.** A bolsa institucional é subsídio mensal concedido e custeado pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

**3.2.** O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

**3.3.** São ofertadas um total de 05 (cinco) vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

**4.2.** Ter cursado com aprovação a disciplina objeto da seleção, ou disciplina equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

**4.2.1.** Inscrições de candidatos com nota da disciplina inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**4.2.2.** As disciplinas equivalentes constam no Anexo I deste edital.

**4.3.** Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo PIB/UFLA, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e confirmar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias 10/09/2019 e 12/09/2019.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações relativas ao PIB/UFLA.

5.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

5.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.8. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes da disciplina, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.9. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.10. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.11. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.12. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.13. Informar imediatamente à Coordenadoria de Programas e Projetos da PRG (CPP/PRG) e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como interesse em desligar-se do programa, a conclusão do curso de graduação, o trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.14. Possuir conta bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

5.15. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG.

5.16. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE**

6.1. Ministras aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou internacionais.

6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.6. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.

6.7. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para terceiros e/ou para o pagamento de despesas das atividades do Programa.

## **7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

7.3. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista na monitoria.

7.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.6.1. Cabe ao Departamento comunicar à CPP/PRG, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.7. Informar à CPP/PRG e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.8. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.9. Estar ciente sobre o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.10. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculada a disciplina, para providência de novo orientador.

7.11. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do bolsista, tais como: a infrequência, o trancamento geral do curso, a conclusão do curso de

graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

**8.1.** Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.

**8.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da CPP/PRG.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** O período de inscrições será de 19/08/2019 até o dia 22/08/2019, no horário de 08h00min às 16h00min. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**9.2.** O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:

**9.2.1.** Formulário de Inscrição.

**9.2.2** Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**9.2.3.** Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**9.2.4.** Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

**9.3.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e Anexo I deste edital.

**9.4.** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos candidatos será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo I para cada disciplina:

**10.1.1.** A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.

**10.1.2.** A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pela disciplina (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente na disciplina.

**10.2.** A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada disciplina encontra-se especificada no Anexo I.

**10.3.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

**10.4.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

**10.4.1.** Maior vulnerabilidade socioeconômica;

**10.4.2.** Maior nota na disciplina;

**10.4.3.** Maior CRA;

**10.4.4.** Mais idoso.

**10.5.** Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.4.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia 27/08/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo neste Departamento.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, e protocolado na Secretaria deste Departamento entre os dias 27/08/2019 e 28/08/2019, no horário de 08h 00 min às 15h 30 min.

**12.3.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**12.4.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 29/08/2019 neste Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**13.1.** No dia 29/08/2019 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**13.1.1.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

**13.3.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse entre os dias 29/08/2019 e 30/08/2019.

**13.4.** O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no tem 13.3, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias 10/09/2019 e 12/09/2019.

**13.5.** Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador.

**13.6.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

## **14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**14.1.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

**14.2.** O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias 10/09/2019 e 12/09/2019.

**14.3.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

**14.4.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Programa somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

## **15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**15.1.** Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

**15.2.** São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018.

**15.3.** A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.

**15.4.** Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

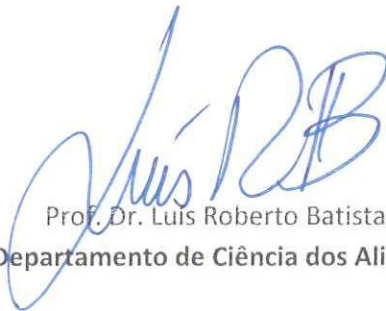
## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

**16.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

**16.3.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 19 de agosto de 2019



Prof. Dr. Luis Roberto Batista

Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA)

Anexo I  
Vagas Programa de Monitoria Remunerada

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DISCIPLINA EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GCA104	ANÁLISE ALIMENTOS 1	GCA137 - BROMATOLOGIA	Média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pela disciplina (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente na disciplina.	1
GCA137	BROMATOLOGIA		Média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pela disciplina (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente na disciplina.	2
GCA112	TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA	(CNE331 – Transferência de calor e GNE335 – Transferência de massa) ou GNE281 Fenômenos de transporte II	Nota obtida pelo discente na disciplina.	1
GCA133	TECNOLOGIA DE CARNE E PESCADO	GCA242 – Ciência e Tecnologia de Carnes ou GCA176 – Tecnologia de Pescados	Nota obtida pelo discente na disciplina.	1